Projeto de Lei nº. 17 de 10 de junho de 2019

Valdir Dantas de Figueiredo, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito suplementar no valor de R$ 84.172,00 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais), destinados a execução de sondagem, elaboração dos projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como o registro do loteamento com vistas a produção do empreendimento com potencial estimado para a implantação de 40 (quarenta) unidades habitacionais, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo
2.7 Departamento de obras e serviços urbanos

189/19	1545100202028.339039 outros serviços de terceiros	R$	84.172,00
TOTAL		R$	84.172,00

Artigo 2° O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos do convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0098/2019, junto ao CDHU.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 10 de junho de 2019.

Valdir Dantas de Figueiredo
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Discussão ÚNICA
Por UNANIMIDADE
Mariápolis 14/06/19
Valdeir [illegible] Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS